

LEI N° 1.654, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA REAJUSTAR EM 60% AS
TABELAS CONSTANTES DO ANEXO I E
II DA LEI N° 1.522 DE 18/12/84.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 60 % (sessenta por cento) as tabelas constantes dos Anexos I e II da Lei n° 1.522 de 18/12/87.

Art. 2º - Fica concedido o mesmo reajuste de 60 % (sessenta por cento) a todos os ocupantes de cargos comissionados, aos inativos e pensionistas da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de novembro de 1987.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.